CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Institui o Selo "Juliana Soares", destinado ao reconhecimento de condomínios residenciais que adotem medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, mediante instalação de câmeras de videomonitoramento em áreas comuns, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Selo "Juliana Soares", destinado ao reconhecimento de condomínios residenciais que adotem medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente mediante a instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento em áreas comuns.

Art. 2º O Selo de que trata esta Lei poderá ser concedido aos condomínios residenciais que possuam sistema de videomonitoramento em funcionamento nas áreas comuns, observados os critérios e procedimentos a serem definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 3º Para fins de concessão do Selo "Juliana Soares", poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes áreas monitoradas:

I – interior dos elevadores;

II – corredores de circulação dos pavimentos;

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

III – áreas comuns de lazer e convivência, tais como piscinas, academias, salões de festas e espaços gourmet;

IV – portarias, halls de entrada e recepções.

Art. 4º Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto:

I – aos critérios para solicitação, concessão, renovação, suspensão e cancelamento do Selo;

II – aos órgãos responsáveis pela análise dos pedidos;

III – à forma de divulgação dos condomínios certificados;

IV – às orientações complementares sobre prevenção à violência contra a mulher em espaços coletivos.

Art. 5º O Selo constitui instrumento de reconhecimento público e de incentivo à adoção de medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, sem implicar repasse de recursos financeiros, concessão automática de benefícios tributários ou qualquer espécie de indenização por parte do Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 01 de março de 2026.



SAMANDA ALVES

VEREADORA

Contato: (84) 99924-4794/ Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120
E-mail: samandavereadora@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Natal, o Selo "Juliana Soares", destinado ao reconhecimento de condomínios residenciais que adotem medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente por meio da instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento em áreas comuns.

A proposição parte da compreensão de que a prevenção à violência contra a mulher exige não apenas atuação repressiva do Estado, mas também o estímulo a práticas de cuidado, vigilância solidária e proteção nos espaços coletivos de convivência. Nesse contexto, os condomínios residenciais constituem ambientes relevantes para a adoção de medidas que possam inibir agressões, facilitar pedidos de socorro, viabilizar pronta intervenção e contribuir para a produção de provas em casos de violência.

A iniciativa é inspirada na história de Juliana Garcia dos Santos Soares, cuja trajetória se tornou símbolo da urgência de medidas concretas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher. Ao sobreviver a uma brutal tentativa de feminicídio ocorrida em elevador de condomínio residencial em Natal, Juliana revelou, de forma dramática, a importância do videomonitoramento como instrumento de visibilidade da violência, de acionamento imediato de ajuda e de fortalecimento da responsabilização do agressor. A própria motivação do PL original estava fundada nesse caso concreto.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente no art. 5º, inciso I, que consagra a igualdade entre homens e mulheres; no art. 6º, que

reconhece a segurança como direito social; e no art. 226, § 8º, que impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

No plano infraconstitucional, a iniciativa também se harmoniza com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que assegura às mulheres o direito à vida, à segurança, à integridade física, psíquica e moral, além de atribuir ao poder público o dever de implementar políticas integradas de prevenção da violência doméstica e familiar.

Diferentemente de modelos impositivos, a presente proposição adota estratégia de incentivo e reconhecimento público, mediante certificação honorífica aos condomínios que implementem medidas concretas de proteção em suas áreas comuns. Trata-se de solução legislativa mais cooperativa, pedagógica e institucionalmente adequada, capaz de estimular boas práticas sem impor obrigações diretas à coletividade condominial.

Ao instituir o Selo “Juliana Soares”, o Município de Natal valoriza iniciativas privadas comprometidas com a segurança, a dignidade e a proteção das mulheres, ao mesmo tempo em que fortalece a cultura de prevenção da violência de gênero em espaços de uso coletivo.

Diante de sua relevância social, jurídica e simbólica, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



SAMANDA ALVES

VEREADORA

Contato: (84) 99924-4794/ Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120
E-mail: samandavereadora@gmail.com